



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 8/2/2010, às 16:00
Bucan / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 479/09

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 08/02/2010

Proposição: MP 479/09

Autor: Dep. RODRIGO ROLLEMBERG

PSB

Nº Prontuário: 416

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Arts: 7º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Dê-se ao artigo 229 da Lei nº 11.907, de 2009, constante do art. 7º da MP nº 479, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 229. Integram o PECFAZ os cargos ocupados e vagos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras, Planos de Carreiras e Cargos ou Planos Especiais de Cargos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda em 31 de dezembro de 2007, bem como aqueles cargos ocupados que venham a ser redistribuídos para esse Quadro, desde que a redistribuição tenha sido requerida até 29 de agosto de 2008." (NR)

JUSTIFICATIVA

A parte final do caput do art. 229 da Lei nº 11907, de 2009, que antes previa que a redistribuição deveria ter sido requerida até 31 de dezembro de 2007, passa agora a dispor que esta distribuição deve ter sido publicada até 29 de agosto de 2008, medida esta que, á uma primeira vista, indica ampliação do prazo para que os servidores solicitassem sua redistribuição á Fazenda.

Contudo, nos casos em que a Administração haja tardado a decidir sobre um determinado pedido formulado dentro do prazo que se pretende atribuir a estas solicitações (29/8/2008), haveria prejuízo ao servidor, indicando que seria mais adequado trabalharmos com a data do "requerimento" e não da "publicação".

Assinatura

Handwritten signature of Rodrigo Rollemberg

